melgaço
município

Aviso

LIMPEZA COERCIVA DE TERRENO – FAIXA DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEL (MATOS) PARA PROTEÇÃO DE EDIFICAÇÕES - PROCESSO N.º 2026/500.30.500/33

JOSÉ ALBANO ESTEVES DOMINGUES, Presidente da Câmara Municipal de Melgaço, no uso das competências previstas na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugadas em matéria de Defesa da Floresta Contra Incêndios com o Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, com as alterações e nova redação dada pela Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto (aplicável por força do disposto no n.º 4 do artigo 79º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua redação atual):

1. Faz saber que, no seguimento de falta de resposta, nos termos previstos no **artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, com as alterações e nova redação dada pela Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto**, e/ou impossibilidade de identificação do(s) proprietário(s) ou responsável(eis) pela gestão do combustível/limpeza de terreno em incumprimento do n.º 2 da artigo 15.º do mesmo diploma (que estabelece a existência de uma faixa de gestão dos combustíveis com largura mínima de 50 metros relativamente a edifícios), no âmbito do **Processo n.º 2026/500.30.500/33**;
2. Sendo a **Localização** no lugar da Barqueira (antiga EN202) – Alvaredo - Melgaço, conforme Planta de Localização em anexo, e sendo **proprietária a senhora Leonor Ferreira Magalhães**;
3. O Município de Melgaço irá proceder à execução coerciva dos trabalhos de limpeza necessários, substituindo-se assim à proprietária/responsável em incumprimento, nos termos previstos no **n.º 5 do artigo 15.º Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, com as alterações e nova redação dada pela Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto.**
4. No seguimento do exarado no ponto anterior, fica, por este modo, notificada a proprietária de que independentemente de processo de contraordenação, a decorrer, por incumprimento do referido no ponto 1, serão ainda debitadas as despesas resultantes da limpeza coerciva a realizar em substituição da responsável, desencadeando-se para efeito os necessários mecanismos de ressarcimento previstos na legislação em vigor.
5. Informa-se que os **trabalhos de limpeza terão início no prazo de 10 dias, a contar da data de afixação do presente AVISO no local dos trabalhos a realizar.**
6. Para que conste o presente Aviso será ainda afixado na Sede da Junta de Freguesia e no edifício dos Paços do Concelho.

Melgaço, 16 de outubro de 2026.

Afixado em: 22/10/2026

O Presidente da Câmara Municipal,

JOSE ALBANO ESTEVES DOMINGUES

Digitally signed by JOSE ALBANO ESTEVES DOMINGUES
Date: 2026.10.16 13:11:52 +01:00

José Albano Esteves Domingues

Mod. 014.0

CÂMARA MUNICIPAL DE MELGAÇO

Divisão de Planeamento e Gestão Territorial
Sistemas de Informação Geográfica

REQUERENTE:	Nome:			
	Local:	Barqueira		
	Nif:		Email:	
OBRA:	Limpeza de Terreno			
FREGUESIA:	ALVAREDO			

Funcionário:

(certificação com carimbo)

EXTRACTO DE ORTOFOTOMAPA



Observações: O Local deve ser assinalado a vermelho, de forma precisa

Esta planta só é válida depois de autenticada pelos serviços da Câmara Municipal de Melgaço (-13 464,772 ; 269 985,584) Id: 23719

O técnico (ou requerente):

Escala:	1: 2000
Data:	28/05/2026

Taxa: , ? Pago por guia n.º em, / /